

RESOLUÇÃO Nº 24/2014**DATA: 14/03/2014**

15 PUBLICADO
103 114
Ass. N. 5298

SÚMULA: Cria o Quadro Funcional de Empregos Públicos para compor a equipe de pessoal do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS AD-III) no município de Marmeleiro/PR, cria cargo em comissão para chefia administrativa, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, PREFEITO PRESIDENTE da Associação Regional de Saúde do Sudoeste (ARSS), no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD-III) e os respectivos incentivos financeiros;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 615, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução nº 74 de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesses Comum (PLACIC);

CONSIDERANDO a Resolução nº 75 de 29 de novembro de 2013, que estabelece a Estrutura de Programas, inclusive para a Unidade do CAPS AD-III - Marmeleiro;

CONSIDERANDO a Resolução nº 76 de 29 de novembro de 2013, que Estima receita e fixa despesa, inclusive para a Unidade do CAPS AD-III – Marmeleiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Quadro de Empregos Públicos para fins de execução específica do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas (CAPS AD-III) no município de Marmeleiro;

Art. 2º - Insere-se na Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, com a ordem de nº 24-A a seguinte disposição: "Art. 24-A Os empregos públicos para o desempenho da atividade junto ao CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) AD III, com lotação na cidade de Marmeleiro/PR, todos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; são os seguintes: I - Clínico Geral; II - Psiquiatra; III - Enfermeiro; IV - Psicólogo; V - Assistente Social; VI - Terapeuta Ocupacional; VII - Pedagogo; VIII - Educador Físico; IX - Técnico de Enfermagem; X - Assistente Administrativo; XI - Educador Social.

Art. 3º - Fica alterado o art. 25 da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para que passe a constar com a seguinte redação: "Art. 25 Os empregos constantes dos artigos anteriores de nº 24 e 24-A, com a carga horária, quantitativo de vagas e descrição de atribuições estão inseridos no Anexo III desta Resolução."

Art. 4º - Quanto aos requisitos para preenchimento dos empregos públicos criados, estes observarão as demais disposições normativas aplicáveis aos empregados do quadro da Associação Regional de Saúde.

Art. 5º - Altera-se a descrição do Anexo - III da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para que passe a constar a seguinte redação: "DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE E DO CAPS AD-III."

Art. 6º - Fica inserido na aludida Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, no Anexo - III, as atribuições constantes no Anexo - I da presente resolução.

Art. 7º - Fica inserido na aludida Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, no Anexo - IV as categorias, carga horária, número de vagas e salário, constantes no Anexo - II da presente resolução.

Art. 8º - Altera o art. 1º da Resolução nº 73/2013 de 29/11/2013, para fazer nela constar a criação de um novo órgão administrativo, a ser denominado "Chefia do CAPS AD-III";

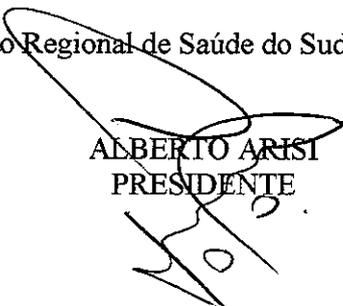
Art. 9º - Cria-se o cargo em comissão de "Chefia do CAPS AD-III", fazendo incluir junto ao parágrafo único do art. 20 a sua menção com símbolo "CSCAD";

Parágrafo primeiro: A remuneração do cargo será a mesma constante para o cargo de Chefia de Divisão de Recursos Humanos e Patrimônio, de símbolo CDRHP, conforme Anexo I da aludida Resolução;

Parágrafo segundo: A pessoa nomeada para o cargo deverá ter formação com especialização em saúde mental ou experiência de no mínimo de 01 (um) ano.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Associação Regional de Saúde do Sudoeste, em 14 de março de 2014



ALBERTO ARISI
PRESIDENTE

ANEXO – I
RESOLUÇÃO Nº 24/2014**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA DOS EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE E DO CAPS AD-III****1. Emprego: CLINICO GERAL**

2. Descrição sintética: Descrição Sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS AD-III. Exercendo a função de acordo com as portarias e resoluções do Ministério da Saúde referente às políticas de saúde mental.

3. Descrição da Função: - Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar e realizar tratamentos; realizar pequenas intervenções cirúrgicas; participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar reunião com grupos terapêuticos.

4. Requisitos para provimento: Instrução – curso de nível superior completo em Medicina com registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Medicina – CRM).

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou teste seletivo.

1. Emprego: PSQUIATRA

2. Descrição sintética: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS AD-III. Exercendo a função de acordo com as portarias e resoluções do Ministério da Saúde referente às políticas de saúde mental.

3. Descrição da Função: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfo-

que psicológico; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos, adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS.

4. Requisitos para provimento: Instrução – curso de nível superior completo em Medicina com registro no Conselho de Classe (Conselho Regional de Medicina – CRM) e especialização em psiquiatria.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou teste seletivo.

1. Emprego: EDUCADOR FÍSICO

2. Descrição sintética: Promove a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre os pacientes do CAPS AD-III e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Exercendo a função de acordo com as portarias e resoluções do Ministério da Saúde referente às políticas de saúde mental.

3. Descrição da Função: Coordenar oficinas terapêuticas de atividades físicas, elaborar projetos para oficinas terapêuticas com noções de reforma psiquiátrica, políticas públicas em saúde mental e noções de dependência química e políticas de álcool, tabagismo e outras drogas, participar da elaboração do projeto terapêutico individual e realizar atividades externas com pacientes CAPS AD-III. Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos; Aplica exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Determina o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa etária; Efetua testes de avaliação física; Ensinar as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; Desenvolve e coordena práticas esportivas específicas, com vistas ao bom desempenho dos mesmos em competições; Avalia o resultado das atividades, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

4. Requisitos para provimento: Instrução – curso de nível superior completo em Educação Física, com registro no órgão de classe.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou teste seletivo.

1. Emprego: EDUCADOR SOCIAL

2. Descrição sintética: Planejar, desenvolver e avaliar atividades no âmbito socioeducacional, feitas pelos pacientes do CAPS AD-III, exercendo a função de acordo com as portarias e resoluções do Ministério da Saúde referente às políticas de saúde mental.

3. Descrição da Função: Executar, mediante supervisão direta ou indireta de profissionais de nível superior, ações de sensibilização, acolhimento, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes; Integrar as equipes de educação social de rua, e em eventos ou situações emergenciais, para apoio às ações de integração familiar e comunitária e, se necessário, de acolhimento; apoiar atividades socioeducativas, recreativas, culturais e desportivas, com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço; Levantar a necessidade de materiais para o desenvolvimento de atividades, a partir do planejamento da unidade ou serviço; Orientar o usuário nas atividades de autocuidado e nas ações de conservação, manutenção e limpeza dos espaços utilizados; Acolher o usuário nas unidades, realizando os procedimentos de identificação, registro de seus pertences, apresentação do espaço e das regras de convívio social; Realizar visita domiciliar e busca ativa, quando necessário; identificar problemas e dificuldades de ordem pessoal, cultural, religiosa e de saúde que interfira no convívio social, informando a equipe técnica para as providências pertinentes; Facilitar a comunicação entre os usuários, comunidades e equipe, registrando as ocorrências que requeiram atenção e encaminhamento contínuo e emergencial; Abordar, na rua, os indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, para os devidos encaminhamentos à equipe técnica; Observar o cotidiano das ruas, para conhecimento da realidade e levantamento das informações; Entrevistas, cadastrar e providenciar o encaminhamento das demandas para a equipe técnica; Participar de campanhas diversas que visem o bem estar social e coletivo, no território do município; Auxiliar no atendimento da população em programas emergenciais, de acordo com as orientações recebidas dos superiores hierárquicos; Executar as demais atividades, pertinentes ao cargo, que lhe forem cometidas pelos superiores hierárquicos.

4. Requisitos para provimento: Instrução – ensino médio completo;

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou teste seletivo.

1. Emprego: ENFERMEIRO ESPECIALISTA

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem junto ao CAPS AD-III, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública. Exercendo a função de acordo com as portarias e resoluções do Ministério da Saúde referente às políticas de saúde mental.

3. Descrição da Função: elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um ele-



Associação Regional de Saúde do Sudoeste

Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada

E-Mail: arss501@gmail.com

85601-390 – Rua Niterói, 468 – Francisco Beltrão – PR

Resolução nº 24, 25 e 26-2014 - CAPS ADIII

vado padrão de assistência; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados socio sanitários das comunidades a serem atendidas pelos programas específicos de saúde; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da função; controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores da ARSS e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao CAPS AD-III; participar de campanhas de educação e saúde; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

4. Requisitos para provimento: Instrução - curso de nível superior em Enfermagem, registro no respectivo conselho de classe, com experiência comprovada e/ou formação na área de saúde mental.

5. Recrutamento: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público, e ou teste seletivo

ANEXO – II RESOLUÇÃO Nº 24/2014

EMPREGO / FUNÇÃO	CARGA HORÁ- RIA SEMANAL	Nº DE VA- GAS	SALÁRIO EM R\$
Assistente Administrativo (CAPS AD-III)	40 horas	05	987,80
Educador Social (CAPS AD-III)	40 horas	05	987,80
Psiquiatra (CAPS AD-III)	20 horas	01	3.940,57
Clínico Geral (CAPS AD-III)	20 horas	02	3.340,57
Enfermeiro (CAPS AD-III)	40 horas	05	2.057,71
Enfermeiro Especialista (CAPS AD-III)	40 horas	01	2.257,71
Psicólogo (CAPS AD-III)	40 horas	01	2.057,71
Assistente Social (CAPS AD-III)	40 horas	01	2.057,71
Terapeuta Ocupacional (CAPS AD-III)	40 horas	01	2.057,71
Pedagogo (CAPS AD-III)	40 horas	01	1.801,14
Educador Físico (CAPS AD-III)	40 horas	01	1.801,14
Técnico de Enfermagem (CAPS AD-III)	40 horas	05	1.026,29